CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2016

SÚMULA: REFERENDA o Termo de Convênio nº 817266/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Apucarana, como especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 20/16, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Convênio nº 817266/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Apucarana, cujo objeto é a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da Aquisição de Bens, obedecido o Plano de Trabalho.

Art. 2º - As obrigações das partes encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta do referido Termo de Convênio.

Art. 3º - Fica assegurado o montante de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para a execução do objeto citado no Art. 1º, sendo que R$ 100.000,00 (cem mil reais) são provenientes da União e R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do Município, como recursos de contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso.

Art. 4º – O prazo de vigência do Termo de Convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data de sua assinatura (21/12/2015), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do Município de Apucarana devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu término.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de abril de 2016.

José Airton **DECO** de Araújo
PRESIDENTE

JCSS/OTL.